



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 100/2.020 – Pregão Presencial nº 31/2.020

A Prefeitura municipal de Arroio do Tigre/RS, comunica que no dia **06/01/2.021, às 14:00** horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para locação de Impressoras/Maquinas reprográficas, para utilização nas mais diversas Secretarias Municipais. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

1.1.1.1.1.1.1

1.1.1.1.1.1.2

1.1.1.1.1.1.3 PROCESSO Nº 100/2020

1.1.1.1.1.1.4 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –Nº 31/2020

1.1.1.1.1.1.5 Município de Arroio do Tigre/RS

1.1.1.1.1.1.6 Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

Edital de Pregão para a contratação de empresa para o **Locação de Impressoras Novas, para serem usadas nas mais diversas Secretarias do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

horas, do dia **06 do mês de Janeiro do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a locação de impressoras, para pagamento de cópias:

Item	Quantidade	Especificação
01	800.000	Cópias A4 preto
02	90.000	Cópias A4 em color
03	30.000	Cópias A3 em preto

1.2. A empresa deverá fornecer as seguintes impressoras com no mínimo a seguinte capacidade técnica:

Quant	Especificação
60	<u>Equipamento A4 (até 60 maquinas)</u> Equipamento novo Funções Impressão, Digitalização, Cópia, Fax Memória (Padrão/Máxima) 256MB/512MB Interface Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB Direta, wifi. Velocidade (Monocromática) Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta) Resolução Até 1.200 x 1.200 dpi de saída efetiva Impressão Duplex Embutido Sistema Operacional Windows 10/ 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix Cópia Velocidade (Monocromática) Até 38 cpm em papel A4 (40 cpm em papel Carta) Faixa de Redução/Ampliação 25-400% (Vidro de digitalização)25-400% (ADF) Cópias Múltiplas 1 - 99 páginas Recursos de Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

	Enquadramento Automático Resolução (Óptica) Até 1.200 x 1.200 dpi Resolução (Aprimorada) Até 4.800 x 4.800 dpi Destinos da Digitalização Cliente (PC), Email, FTP, SMB,
06	Equipamento Colorido A4 (06 maquinas) -Wi-Fi - Conexão à rede com fio - Impressão duplex automática - Ciclo mensal máxima de 20.000 páginas - Impressão de 30 páginas por minuto preto ou colorido - Resolução da impressão 2400 x 600 dpi - Bandeja com capacidade para 250 folhas - Bandeja multiuso para 25 folhas sendo expansível para 800 folhas - Suprimentos com rendimento padrão, alto rendimento e ultra rendimento -Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas -Gramaturas: Bandeja de papel: 60 a 105 g/m ² e Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m ²
02	Equipamento A3 (02 maquina) - .Equipamento novo .Velocidade máxima de impressão (A4):28ppm .Resolução: Cópia/Impressão/Scanner: 600 x 600 dpi .Primeira impressão: até 4,5 segundos .Formatos de originais suportados: A5 aA3 .Alimentador DE PAPEL (ARDF): Capacidade de papel: até 50 folhas Formato do original: A5aA3 . Capacidade para alimentação de papel: Bandeja 1: 500 folhas1' Bandeja 2: 500 folhas Bypass: 100 folhas .Ciclos Contínuos: 1 até 999 cópias . Redução, Ampliação: 25% a 400% . Painel: LCDWVGade 8,5" full color . Linguagem de impressão: PCL5e / PCL6 .Scanner (A5 –A3) - .Toner Preto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

1.3. A Ordem de fornecimento será emitida pelas Secretarias supracitadas, conforme a necessidade das mesmas, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile, pessoalmente ou por e-mail, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 11h30min e das 13:00 às 17:00h, em dias úteis.

1.4. Os itens necessários para o regular atendimento do objeto desta contratação ficam a cargo da licitante vencedora, tais como:

a) Toner e cartucho, considerado material de consumo, sempre que necessário;

b) Revelador e Cilindro, considerados materiais de consumo, sempre que necessários para o funcionamento do equipamento locado e desde que diagnosticado pela licitante vencedora;

c) Peças de Reposição de desgaste natural, sempre que necessárias para o funcionamento do equipamento locado e desde que diagnosticado pela licitante vencedora.

d) Quanto ao fornecimento de toner e suprimentos o atendimento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

e) Manutenção e serviços de assistência técnica que deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis; e no caso de não ser solucionado o problema ou não ser possível a solução do problema pelo técnico, a empresa terá um novo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do equipamento que deverá conter todas as especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

1.5. A licitante vencedora fica ciente de que **não** poderá ser cobrado adicional pelo uso de scanner nos equipamentos locados, apenas poderá ser efetuada a cobrança das impressões e cópias efetivamente realizadas, conforme relatórios a serem emitidos mensalmente, sem a fixação de franquia de impressões/cópias.

1.6. Fica vedada a sublocação e subcontratação total ou parcial do objeto licitado, sem a anuência prévia da Prefeitura. Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do referido contrato.

1.7. A Administração Municipal indicará os locais a serem instalados os equipamentos, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos de todo e qualquer tipo de material, ferramenta, mão de obra, transporte dos equipamentos e instalação necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.8. O Município reserva-se o direito de contratar a totalidade ou parcialidade do objeto licitado de acordo com a necessidade, não cabendo ao licitante pedido de indenização ou qualquer outro tipo de ressarcimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Será efetuado o pagamento por cópia impressa.

2.1.a - Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II); e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 31/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 31/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (60) Sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos e juntar prospecto dos equipamentos, onde contenham as especificações técnicas, para comprovação do atendimento ao presente edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

c) preço global líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, bem como deverão estar incluídos os custos dos cartuchos, toners e de todo e qualquer tipo de material, ferramenta, transporte dos equipamentos e instalação necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, manutenção e assistência técnica, conforme.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

5.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,0% (um por cento)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregoão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 . A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Os serviços de assistência técnica e de manutenção deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis; e no caso de não ser solucionado o problema ou não ser possível a solução do problema pelo técnico, a empresa terá um novo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do equipamento que deverá conter todas as especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

10.4 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de **05 (cinco) dias**, a contar da ordem de fornecimento.

11. DA VIGENCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

11.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de **Termo Aditivo**, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termino da vigência, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de **05 (cinco) dias**, a contar da ordem de fornecimento.

12.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1- Será efetuado o pagamento por cópia impressa.

13.1.a - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, por Secretaria, conforme ordem de fornecimento, para fins de prestação de contas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

14.1. As despesas decorrentes da aquisição serão alocadas quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, conforme dotações abaixo:

- 2010** - Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio;
- 2003** – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
- 2013**- Secretaria Municipal da Fazenda;
- 2040**- Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;
- 2044**-Manutenção do Ensino Fundamental- MDE;
- 2048**- FUNDEB;
- 2052**- Salário Educação;
- 2071**- ASPS;
- 2078**-Estratégia Saúde da Família – ESF Estado
- 2083**- Vigilância Sanitária
- 2080** – Estratégia Saúde da Família
- 2102**- Programa Bolsa Família;
- 2105**-Conselho Tutelar;
- 2106** – Manutenção da Casa de Passagem
- 2107**- Manutenção do Fundo da Assistência Social;
- 2118**-Programa Atenção à Família- PAIF/CRAS;
- 2129**- Incentivo a Atenção Básica;
- 2131**-Programa Salvar Samu- Recurso Federal;
- 2146**- Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos-SCFV;
- 2153** – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
- 2157**- Bolsa Família;
- 3390.4004.00.00.00** - **Locação de Equipamentos de T.I. C.-Impressoras:**

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito/notificação;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

no horário compreendido entre as 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta do contrato;

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 16 de dezembro de 2020.

Este Edital se encontra examinado e aprovado
por essa Assessoria Jurídica
Em **16/12/2020**

Bel. Fabrício Eduardo Rosa
Assessor Jurídico
OAB/RS 49.773

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 31/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

Item	Quantidade	Especificação	Valor um
01	800.000	Copias A4 preto	R\$
02	90.000	Copias A4 em color	R\$
03	30.000	Copias A3 em preto	R\$

Local e data.

(Representante Legal)

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 31/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 31/2020**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 31/2020**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 31/2020. Processo Licitatório nº 100/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

....., de de 20.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

CONTRATO N°/2021

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS
PARA SEREM USADAS NAS MAIS DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, na cidade de Arroio do Tigre/RS, inscrito no CNPJ 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante designado simplesmente **LOCADOR**, e a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº, com sede na rua, nº, sala, Bairro Centro, na cidade de – RS, CEP – neste ato representada por seu sócio Sr., brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro Centro, na cidade de– RS, CEP, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Item	Quantidade	Especificação	Valor	Valor
------	------------	---------------	-------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

			unitário	total
	800.000	Cópias A4 preto		
	90.000	Cópias A4 em color		
	30.000	Cópias A3 em preto		

1.1.2. Descrição mínima das máquinas a serem locadas, quantidade:

Quant	Especificação
60	<u>Equipamento A4 (60 máquinas)</u> Equipamento novo Funções Impressão, Digitalização, Cópia, Fax Memória (Padrão/Máxima) 256MB/512MB Interface Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB Direta ,wifi. Velocidade (Monocromática) Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta) Resolução Até 1.200 x 1.200 dpi de saída efetiva Impressão Duplex Embutido Sistema Operacional Windows 10/ 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix Cópia Velocidade (Monocromática) Até 38 cpm em papel A4 (40 cpm em papel Carta) Faixa de Redução / Ampliação 25~400% (Vidro de digitalização), 25~400% (ADF) Cópias Múltiplas 1 - 99 páginas Recursos de Cópia Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático Resolução (Óptica) Até 1.200 x 1.200 dpi Resolução (Aprimorada) Até 4.800 x 4.800 dpi Destinos da Digitalização Cliente (PC), Email, FTP, SMB.
06	Equipamento Colorido A4 (06 máquinas) -Wi-Fi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

	<ul style="list-style-type: none">- Conexão à rede com fio- Impressão duplex automática- Ciclo mensal máxima de 20.000 páginas- Impressão de 30 páginas por minuto preto ou colorido- Resolução da impressão 2400 x 600 dpi- Bandeja com capacidade para 250 folhas- Bandeja multiuso para 25 folhas sendo expansível para 800 folhas- Suprimentos com rendimento padrão, alto rendimento e ultra rendimento- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas- Gramaturas: Bandeja de papel: 60 a 105 g/m² e Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m²- CARTUCHO TONER .
02	<p>Equipamento A3 (02 maquina)</p> <ul style="list-style-type: none">. Equipamento novo. Velocidade máxima de impressão (A4): 28ppm. Resolução: Cópia/Impressão/Scanner: 600 x 600 dpi. Primeira impressão: até 4,5 segundos. Formatos de originais suportados: A5 aA3. Alimentador DE PAPEL (ARDF): Capacidade de papel: até 50 folhasFormato do original: A5aA3. Capacidade para alimentação de papel:Bandeja 1: 500 folhas1'Bandeja 2: 500 folhasBypass: 100 folhas. Ciclos Contínuos: 1 até 999 cópias. Redução, Ampliação: 25% a 400%. Painel: LCDWVGade 8,5" full color. Linguagem de impressão: PCL5e / PCL6. Scanner (A5 –A3)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

	. Toner Preto : Aproximadamente 11.000 páginas
--	--

1.1.3. A Ordem de fornecimento será emitida pelas Secretarias supracitadas, conforme a necessidade das mesmas, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile, pessoalmente ou por e-mail, de segunda a sexta-feira das 8:00min às 11h30min e das 13:00h às 17h00min, em dias úteis.

1.1.4. Os itens necessários para o regular atendimento do objeto desta contratação ficam a cargo da licitante vencedora, tais como:

a) Toner, considerado material de consumo, sempre que necessário;

b) Revelador e Cilindro, considerados materiais de consumo, sempre que necessários para o funcionamento do equipamento locado e desde que diagnosticado pela licitante vencedora;

c) Peças de Reposição de desgaste natural, sempre que necessárias para o funcionamento do equipamento locado e desde que diagnosticado pela licitante vencedora.

d) Quanto ao fornecimento de toner e suprimentos o atendimento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

e) Manutenção e serviços de assistência técnica que deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis; e no caso de não ser solucionado o problema ou não ser possível a solução do problema pelo técnico, a empresa terá um novo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do equipamento que deverá conter todas as especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

1.1.5. A licitante vencedora fica ciente de que **não** poderá ser cobrado adicional pelo uso de scanner nos equipamentos locados, apenas poderá ser efetuada a cobrança das impressões e cópias efetivamente realizadas, conforme relatórios a serem emitidos mensalmente, sem a fixação de franquia de impressões/cópias.

1.1.6. Fica vedada a sublocação e subcontratação total ou parcial do objeto licitado, sem a anuência prévia da Prefeitura. Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

1.1.7. A Administração Municipal indicará os locais a serem instalados os equipamentos, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos de todo e qualquer tipo de material, ferramenta, mão de obra, transporte dos equipamentos e instalação necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.1.8. O Município reserva-se o direito de contratar a totalidade ou parcialidade do objeto licitado de acordo com a necessidade, não cabendo ao licitante pedido de indenização ou qualquer outro tipo de ressarcimento.

1.1.9. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação para até 60 (sessenta meses) em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 em seu art. 57, II.

2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1-Será efetuado o pagamento por cópia impressa.

2.1.a. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a prestação de serviços, após a emissão de relatório de cada Secretaria.

2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

2.3.1. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no contrato ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital) e o prazo de entrega.

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência do contrato, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições do Contrato;

4.7.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4. tiver presentes razões de interesse público.

4.8. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, **conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço da tabela da época.

5. DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação para até **60 (sessenta meses)** em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 em seu art. 57, II.

5.2. Os serviços de assistência técnica e de manutenção deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis; e no caso de não ser solucionado o problema ou não ser possível a solução do problema pelo técnico, a empresa terá um novo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do equipamento que deverá conter todas as especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

5.3 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de **05 (cinco) dias**, a contar da ordem de fornecimento.

6. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de locação do presente contrato é de **12 (doze) meses**, e, terá vigência a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo das partes, através de termo aditivo, por iguais períodos.

6.2. O recebimento do objeto desta licitação, nos termos da Lei 8.666/93, disposto no inciso I do artigo 73, será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

6.3. Caso verifique-se a não conformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O Município se obriga a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

c) proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

8.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

8.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

8.9. São deveres ou responsabilidades da CONTRATADA:

a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao MUNICÍPIO, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber);

c) Fornecer, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

d) Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta comercial e deste Contrato, do Edital e seus anexos – quando houver informação complementar ou suplementar;

e) Sem prejuízo de qualquer assistência técnica prevista ou exigível durante a inteira vigência do contrato, nos termos deste instrumento, e seus anexos, garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição imediata de produtos defeituosos;

f) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

g) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

h) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação, e, compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Assistência Técnica;

j) Atender a todas as condições descritas no Edital e no presente Contrato.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. A presente contrato reger-se-á conforme o Processo Administrativo 100/2020 – Pregão Presencial –Nº 31/2020.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

10.2. As penalidades serão:

a) advertência/notificação por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

10.4. Serão aplicadas as penalidades:

10.4.1. quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2. sempre que verificadas pequenas irregularidades;

10.4.3. quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

10.4.4. quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

10.4.5. quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

10.5. Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

10.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.7. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.8. Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

10.9. Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

10.10. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

10.11. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.12. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

10.13. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

10.14. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

10.14.1. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.14.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.15. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

10.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. O presente contrato, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 – Edição 617 – Lei 2.558/2014

11.3. O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

11.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em dede 2021

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

(EMPRESA)
CONTRATADA